



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRC Nº. 014/2024
DL Nº. 012/2024

CONTRATO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 07.755.148/0001-85, com sua sede administrativa na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, loteamento São José, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Amarildo Elias Franco**, residente na Rua Padre Francisco Maria Simões, nº 34, Bairro Centro, Turvolândia/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 023.844.876-20; e a Empresa **Supermercado Rodrigues Martins**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 35.433.624/0001-87, estabelecida na Rua José Martins Sobrinho, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Daiane Gomes Rodrigues Martins, brasileira, casada, inscrito na cédula de identidade nº MG 15496938 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 086.511.626-18; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PRC nº. 014/2024**- Dispensa de Licitação nº. 012/2024, do tipo menor Preço por ÍTEM, **sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, para fornecer aos vereadores, servidores, alunos da escola do legislativo e demais visitantes da Câmara Municipal de Turvolândia durante o exercício financeiro de 2025, conforme especificações e quantitativos a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA

RUA CELIA DO CARMO GARCIA, 161 - LOT.S.JOSE

CNPJ: 07755148/0001-85

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000014/24 COMPRA DIRETA

2678 - SUPERMERCADO RODRIGUES MARTINS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.000.033	ACHOCOLATADO EM PO.	UN	10	12,99	129,90
2	004.000.026	ACUCAR REFINADO	KG	2	6,89	13,78
3	004.000.046	ACUCAR TIPO CRISTAL-EM PACOTES	PT	12	20,99	251,88
4	004.000.063	ATUM SODIO EM OLEO - LATA	LA	6	14,49	86,94
5	004.000.077	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 500G	PT	5	19,99	99,95
6	004.000.037	BISCOITINHO DE POLVILHO	KG	7	37,87	265,09
7	004.000.067	BISCOITO - TIPO "ROSQUINHA" DE	PT	18	8,99	161,82
8	004.000.028	BISCOITO	KG	18	24,99	449,82
9	004.000.068	BISCOITO AGUA E SAL -	PT	12	4,89	58,68
10	004.000.066	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA -	PT	12	4,89	58,68
11	053.000.018	BOLO CONFEITADO DIVERSOS SABORES	KG	7	44,99	314,93
12	004.000.034	BOLO VARIOS SABORES	KG	10	19,99	199,90
13	004.000.044	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO-	PT	40	24,99	999,60
14	028.000.004	CARNE BOVINA MOIDA TIPO 1	KG	12	39,99	479,88
15	053.000.003	FARINHA DE TRIGO	UN	6	3,99	23,94
16	004.000.076	FILE DE FRANGO CONGELADO	KG	12	19,99	239,88
17	004.000.030	LEITE INTEGRAL	LT	90	4,99	449,10
18	004.000.058	MAIONESE	P	15	7,99	119,85
19	004.000.045	MARGARINA CREMOSA. POTE DE 500	P	10	6,99	69,90
20	004.000.072	MILHO VERDE EM CONSERVA	LA	36	3,99	143,64
21	004.000.083	MINI SALGADOS ASSADOS E FRITOS	UN	3.500	0,99	3.465,00
22	004.000.073	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UN	36	1,99	71,64
23	004.000.070	MORTADELA TRADICIONAL FATIADA	KG	8	19,99	159,92
24	004.000.065	OLEO DE SOJA-GARRAFA PET 900ML	UN	7	9,49	66,43
25	004.000.084	OVOS BRANCOS DE GALINHA	DZ	3	6,49	19,47
26	004.000.080	PAO DE FORMA TRADICIONAL -	PT	15	6,99	104,85
27	004.000.036	PAO DE QUEIJO	KG	30	19,99	599,70
28	004.000.054	PAO E MINI-PAO FRANCES	KG	60	15,80	948,00
29	004.000.061	PAO TIPO BISNAGUINHA -	PT	15	6,99	104,85
30	004.000.040	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	18	22,99	413,82
31	004.000.043	QUEIJO MUCARELA - FATIADA	KG	20	54,89	1.097,80
32	004.000.047	REFRIGERANTES-ELABORADO A	UN	50	9,99	499,50
33	004.000.064	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL	BG	6	14,99	89,94
34	004.000.035	ROSCA TRANCADA DOCE	KG	10	17,99	179,90
35	004.000.057	SALGADOS ASSADOS FOLHADOS -	KG	19	29,90	568,10
36	004.000.074	SALSICHA HOT DOG TRADICIONAL	KG	20	9,99	199,80
37	004.000.062	SARDINHA COM OLEO - LATA	LA	6	6,99	41,94
38	004.000.069	SUCO - BEBIDA MISTA FRUTAS	UN	20	9,99	199,80
39	004.000.041	SUCO VARIOS SABORES	UN	15	0,99	14,85
40	004.000.056	TORTA SALGADA - RECHEIOS	KG	20	29,90	598,00

Valor Total Geral: 14.056,87

Valor Total da Licitação: 14.056,87

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.056,87** (Quatorze mil cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a ser pago durante o ano de 2025.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, através de cheque do banco Itaú ou boleto bancário, mediante solicitação através da ordem de fornecimento, com apresentação de Nota Fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o valor do fornecimento dos produtos do mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**;

3.3 – Fornecer à **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios destinados ao café dos Vereadores, Servidores, Visitantes e demais pessoas que estiverem trabalhando na Câmara Municipal de Turvolândia.

3.4 - Entregar os produtos alimentícios em conformidade com o contrato, incluindo quantidade, qualidade e especificações previamente estabelecidas.

3.5 - Garantir que os gêneros estejam dentro do prazo de validade no momento da entrega.

3.5- Seguir as normas sanitárias e de segurança alimentar em todas as etapas (armazenamento, transporte e entrega).

3.6 - Realizar as entregas no local especificado pela Câmara Municipal de Turvolândia-MG.

3.7 - Realizar o transporte em condições adequadas, preservando a integridade e a qualidade dos alimentos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **São obrigações da *CONTRATANTE***

4.1 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

4.2 – Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

4.3 - Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Instrumento;

4.4 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo **CONTRATADO** mediante requisições específicas do **CONTRATANTE** nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As Ordens de Fornecimento serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor **CONTRATADO** e a segunda aos arquivos do emitente **CONTRATANTE**.

4.4 - O pagamento deverá ser realizado mensalmente, correspondente ao fornecimento do período e o **CONTRATADO** deverá encaminhar no mês subsequente, a Nota Fiscal à



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitante, acompanhada das Certidões Negativas conforme a Ordem de Fornecimento efetuada no Mês de referência.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observado à quantidade de produtos efetivamente solicitada e recebida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo da entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, conforme cláusula segunda deste instrumento, iniciando em 08/01/2025 e encerrando em 07/01/2026.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01.031.0020 4002 339030 – Material de Consumo – Especialidade Gêneros Alimentícios - FICHA 15

CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

Este **CONTRATO** de fornecimento de gêneros alimentícios poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, que se fizerem necessários, em conformidade com o art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Rescisão deste **CONTRATO** poderá ser efetivada pelos motivos estabelecidos no art. 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, regendo-se a mesma pelo disposto no art. 79 da supra citada Lei.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento devidamente comprovado, total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, sujeitará as partes, às sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO

O **CONTRATADO** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de Rescisão Administrativa da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos ou não previstos neste **CONTRATO**, que conflitarem com as cláusulas nele estabelecidas, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal - **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**, site da Câmara e quadro de Avisos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Silvianópolis - MG, para dirimir as questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustado na melhor forma de direito, as partes assinam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Turvolândia, 08 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ 07.755.148/0001-85

Amarildo Elias Franco

Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia

CONTRATANTE

SUPERMERCADO RODRIGUES MARTINS

CNPJ 35.433.624/0001-87

Daiane Gomes Rodrigues Martins

CONTRATADO

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Claudette J. B. Silva

CI: 045.902.626-73

CPF: MG12.198.274

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Carlos Roberto Martins

CI: MG.120.73680

CPF: 048.690.356-77